



CÂMARA TÉCNICA INSTITUCIONAL E LEGAL (CTIL)
Ata da 60ª reunião, realizada em 13 de julho de 2015

1 Em 13/07/2015, reuniu-se ordinariamente a Câmara Técnica Institucional e
2 Legal (CTIL) do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), na sede
3 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes membros titulares e
5 suplentes: o presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado, do
6 Instituto Guaicuy; Fernando Silva de Paula, da Agência Reguladora de
7 Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Estado de
8 Minas Gerais (Arsae) – representante do poder público estadual; Marco
9 Alfredo Gomes Colombini, da Companhia de Saneamento de Minas Gerais
10 (Copasa); Rander Abrão Tostes, da Companhia Energética de Minas Gerais
11 (Cemig); Denise Bernardes Couto, da Federação das Indústrias do Estado
12 de Minas Gerais (Fiemg); Denes Martins da Costa Lott, do Instituto Brasileiro
13 de Mineração (Ibram); Leonardo Augusto dos Santos do Conselho Regional
14 de Engenharia e Agronomia (Crea) – representantes dos usuários de
15 recursos hídricos; Gustavo Bernardino Malacco da Silva, da Associação para
16 Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro (Angá); Patrícia Generoso
17 Thomaz Guerra e Gustavo Tostes Gazzinelli, do Fórum Nacional da
18 Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc) –
19 representantes de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos
20 hídricos; Aguinaldo Alemar, da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) –
21 representante de universidade sediada no Estado de Minas Gerais.

22 **Assuntos em pauta.** 1) **ABERTURA.** O presidente Antonio Thomaz
23 Gonzaga da Matta Machado declarou aberta a 60ª reunião da Câmara
24 Técnica Institucional e Legal. 2) **COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS.**
25 Não houve manifestações. 3) **EXAME DA ATA DA 59ª RO.** Aprovada por
26 unanimidade a ata da 59ª reunião da Câmara Técnica Institucional e Legal,
27 realizada em 8 de junho de 2015. 4) **MINUTAS DE DN CERH, PARA**
28 **EXAME E POSTERIOR ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO DO**
29 **CERH/MG. 4.1) Minuta de DN CERH que define diretrizes para avaliação**
30 **pelos Comitês de Bacias Hidrográficas de programas e projetos a**
31 **serem apresentados ao Fundo de Recuperação, Proteção e**
32 **Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de**
33 **Minas Gerais (Fhidro). Apresentação: IGAM.** Minuta de DN aprovada pela
34 Câmara Técnica Institucional e Legal com as modificações discutidas e
35 aprovadas nesta sessão e as alterações deliberadas na reunião anterior.
36 Nesta 60ª sessão da CTIL, foi dada continuidade às discussões e
37 deliberações a partir do Artigo 4º. Modificações aprovadas nesta sessão.

38 Artigo 4º - Aprovada por maioria a supressão do Artigo 4º. Foram registrados
39 cinco votos favoráveis à supressão e quatro votos contrários. Artigo 5º -
40 Aprovada por unanimidade nova redação para o parágrafo 1º: “§1º. Os
41 proponentes serão convidados para participar da reunião mencionada no
42 Caput.” Aprovada por maioria, com cinco votos favoráveis e quatro votos
43 contrários, a seguinte redação para o parágrafo 2º: “§2º. A cópia da Ficha
44 Avaliativa, conforme modelo contido no Anexo Único desta DN ou conforme
45 Deliberação Normativa do Comitê, na hipótese de sua existência, dos
46 projetos aprovados em deliberação pelo Comitê, deverá ser entregue ao
47 proponente para juntada à documentação exigida pelo Edital do Fhidro.”
48 Artigo 6º - Aprovadas as seguintes modificações: - Nova redação para o
49 Caput, aprovada por unanimidade: “Art. 6º. O CBH deverá emitir uma
50 Deliberação específica listando todos os projetos submetidos à sua
51 aprovação, identificando os aprovados e os não aprovados, apontando as
52 justificativas estabelecidas para cada projeto aprovado e não aprovado.” -
53 Inclusão de parágrafo 1º com a seguinte redação, aprovada por maioria, com
54 voto contrário da conselheira Denise Bernardes Couto: “§1º. A Deliberação
55 com o resultado da avaliação dos projetos deverá ser emitida pelo Comitê no
56 prazo de até 60 (trinta) dias após o prazo limite para cadastramento de
57 projetos pelo proponente, definido pelo Edital do Fhidro.” A conselheira
58 representante da Fiemg justificou seu voto contrário por considerar
59 insuficiente o prazo de 60 dias. - Aprovada por unanimidade a transformação
60 do Parágrafo Único em parágrafo 2º, com nova redação: “§2º. Fica vedada a
61 aprovação e emissão ad referendum da Deliberação de que trata este
62 artigo.” Artigo 7º - Aprovada por unanimidade a supressão do Artigo 7º,
63 considerando que seu texto foi remanejado como §1º do Artigo 6º. Artigo 8º -
64 Aprovada por unanimidade nova redação: “Art. 8º. Fica o proponente
65 obrigado a apresentar ao Comitê e, na ausência desse, à CTPLAN ou ao
66 GCFhidro, os resultados alcançados com a execução do projeto
67 desenvolvido, até seis meses após entrega dos resultados do projeto à
68 Sefhidro.” Anexo - Aprovada por unanimidade a Ficha Avaliativa de Projetos
69 a serem apresentados ao Fhidro, nos termos da minuta original, com as
70 seguintes alterações: supressão do inciso IV e nova redação para o inciso
71 III: “III - Descrever a importância do projeto para a conservação dos
72 ecossistemas aquáticos.” O conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da
73 Silva registrou ainda as seguintes considerações como sugestão para
74 avaliação da Secretaria Executiva do Fhidro: “Não sei onde será legislado
75 quando o CERH for chamado para deliberação. Nós sabemos que as
76 reuniões do CERH são trimestrais, semestrais, então fica essa preocupação
77 de amarrar e saber como vai amarrar na ausência do CBH. Tem que se
78 atentar onde vai se legislar em relação a isso. O segundo ponto é que nós
79 tínhamos discutido na última reunião e, como tinha vencido o Artigo 3º, eu
80 tinha sugerido que, para avaliação do Comitê, não haveria necessidade de

81 se apresentar o projeto todo, e apenas um resumo. Como é feito, por
82 exemplo, no Fundo Nacional de Meio Ambiente e em outros Editais. O
83 projeto inteiro vai para a equipe do Fhidro. Então talvez vocês possam
84 amarrar isso no Edital. Fica muito mais simples apresentar para o Comitê um
85 resumo de duas ou três páginas, e o Comitê ganha tempo na sua avaliação
86 também.” **4.2) Minuta de Deliberação Normativa CERH que define**
87 **diretrizes para trâmite e análise de projetos propostos ao Fundo de**
88 **Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias**
89 **Hidrográficas do Estado de Minas Gerais (Fhidro). Apresentação IGAM.**
90 Minuta de Deliberação Normativa retirada de pauta, conforme solicitação da
91 Secretaria Executiva do Fhidro, para que sejam elaboradas propostas de
92 revisão dos decretos e dos procedimentos que disciplinam para análise de
93 projetos do Fhidro, com o objetivo de tornar mais efetiva a apresentação de
94 projetos pelos proponentes. A minuta de DN deverá retornar à Câmara até a
95 reunião de setembro de 2015, para ser dado início às discussões, conforme
96 proposta do conselheiro Gustavo Tostes Gazzinelli, acatada pela Secretaria
97 Executiva. O conselheiro Gustavo Bernardino Malacco da Silva registrou a
98 seguinte sugestão para avaliação da Secretaria Executiva do Fhidro: “Talvez
99 possamos avançar também após a fase de análise, dos trâmites internos, e
100 também ser incluída uma discussão a respeito de prazo em relação à
101 Diretoria de Contratos e Convênios. Porque nós ficamos num vazio muito
102 grande. Depois que sai da alçada da equipe técnica e encaminha a
103 documentação, nós ficamos dois, três, quatro, cinco, seis meses, um ano.
104 Então eu acho que nós temos que avançar, e eu deixo a sugestão talvez
105 nesta deliberação para avançar em relação a esse prazo. Alinhar com a
106 Diretoria de Contratos e Convênios qual seria o prazo razoável para
107 colocarmos, para que exista um indicativo de envio do convênio ao
108 secretário.” **5) ASSUNTOS GERAIS.** Não houve manifestações. **6)**
109 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
110 presidente Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado declarou encerrada
111 a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Antonio Thomaz Gonzaga da Matta Machado